



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 88809307

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0265/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Paulo Roberto Foletto**, brasileiro, RG: 340.600 SSP-ES, CPF: 479.094.637-15, residente na Rua Antônio Henrique Neto, nº 120 – Marista – Colatina/ES – CEP: 29707-080, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.726.490.0001-31, com sede na Av. Anísio Ferreira da Silva, s/nº, Centro – Ibitirama/ES, CEP: 29.540-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Reginaldo Simão de Souza**, brasileiro, RG 1.130.672-ES, CPF: 031.404.567-86, residente na Ladeira São Jorge, nº 38, Cep: 29.540-000, Centro, no município de Ibitirama/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **88809307**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Secador de Café c/ Elevador, Aproximadamente 82sc, Marca Pinhalense, Modelo SER-066 - Monofásico, Nota Fiscal nº 006788, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2020.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito do Município de Ibitirama/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 0006788 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Identificação do emitente
PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS
 RUA HONORIO SOARES 80 CENTRO
 ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP CEP 13990-000 - 1936519200

DANFE
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº. 0006788
 SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO
3520 0954 2244 2300 0114 5500 1000 0067 8817 3320 8440

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200822336141 17/09/2020 08:41:50	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 530001765114	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO 000024155	CNPJ 54.224.423/0001-14	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL ESP. SANTO SECRETARIA DO ESTADO DA AGRIC (69465)		27.080.555/0001-47	17/09/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DT ENTRADA/SAÍDA
RUA RAIMUNDO NONATO 116	CENTRO	29017-160	17/09/2020
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	HORA SAÍDA
VITÓRIA	2731321460	ES	08:37:42

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0006788/001	17/09/2020	28.099,95						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
16.460,95		1.152,27		0,00		0,00		0,00		28.099,95	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		28.099,95	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
NOME / RAZÃO SOCIAL VIEIRA DE PAULA TRANSPORTES		0 - Por conta do emitente				17.035.509/0001-72
ENDEREÇO AV 14 DE SETEMBRO 1807		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		RIO BANANAL			ES	082915733
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1,00	CONJUNTO	PINHALENSE		2.700,000	2.700,000	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
237187	SECADOR MODELO SRE-066 CH - SERIE Nº 18703 - MARCA PINHALENSE	84193100	020	6107	UN	1,00	28099,9500	28.099,95	16.460,95	1.152,27	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	258	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO: 237187-16 NE Nº 2020NE01306 NOTA DE RESERVA 2020NR01010 ATA DE REGISTRO Nº 053/2019 PROCESSO ORIGINÁRIO DO CONTRATO Nº 88122581 - PREGÃO 034/2019 - PROCESSO 88809307 - CONTRATO 20001547 - CONTRATO Nº 0171/2019 - LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AGENCIA 3362-6 CONTA 9000-X PINHALENSE S/A CNPJ: 54.224.423/0001-14 (CRT0 REGIME NORMAL (3) REGIME PERIODICO DE APURAÇÃO ANO FABRICAÇÃO 2020 OPERAÇÃO DE NAO CONTRIBUINTE DO ICMS PREVISTA NA EMENDA CONSTITUCIONAL 87/15 E CONVENIO ICMS 93/15 BC REDUZIDA ANEXO II ART. 12 APROVADO PELO DECRETO 45490/00 E ATUALIZADO DECRETO 61791/16 (CONV.ICMS 154/15 CLAUSULA TERCEIRA) O RECOLHIMENTO SERA EFETUADO CONFORME INSCRIÇÃO ES 000024155 PARAGRAFO 4 DA CLAUSULA QUINTA CONV ICMS 93/15 020-NAC/BC REDUZIDA MERCADORIA ADQUIRIDA PARA CONSUMO LOCAL DE ENTREGA: Endereço: RUA RAIMUNDO NONATO 116 Bairro/Distrito: FORTE SÃO JOÃO Município: Vitória CEP: 29017160 UF: ES País: BRASIL Email: ruy@seag.es.gov.br/ ingrid@seag.es.gov.b - (237187 - COMENDO-SE DE: *7710127 SECADOR SRE-066 CH PRE TRANSM SK-87 MONO 60HZ, ELEV ELSS 05"X 7,90M 1HP MONO, TUB FLEX CARGA 1 SRE-025/033/050/075 ELSS05" ATE 7,90M, MOEGA ENTRADA ELEVADOR 5" ELSS/EVU, MOTOR MONOF 1,00 HP 4 P 110-127/220-254 V 60 HZ (04307)) EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 1.646,10 I LOCAL DE ENTREGA: RUA RAIMUNDO NONATO 116 Bairro/Distrito: FORTE SÃO JOÃO Município: Vitória UF: ES País: BRASIL	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO		N.º: 0260/2020							
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.		SETOR: PATRIMÔNIO							
TERMO:									
DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(A) SR.(ª): REGINALDO SIMÃO DE PREFEITO MUNICIPAL									
MUNICÍPIO: IBITIRAMA , PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.									
ESPECIFICAÇÃO									
SUBITEM	ESPÉCIE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO						
			ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR					
40-52	SECADOR C/ ELEVADOR	DE CAFÉ - 82SC - APROXIMADAMENTE	PINHALENSE	SÉRIE 18703	MODELO SRE-066 - MONOFÁSICO	PLACA	CHASSIS	ÓTIMO	28.099,95
VALOR TOTAL									28.099,95
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**			ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**			RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**			
EM: ____/____/2020			EM: ____/____/2020			EM: ____/____/2020			
OBSERVAÇÃO:									

CAPTURADO POR

VINICIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
SEAG - GA

DATA DA CAPTURA	24/09/2020 09:24:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
-----------------	---

VALOR LEGAL	ORIGINAL
-------------	----------

NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL
----------	------------------------

ASSINARAM O DOCUMENTO

VINICIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
SEAG - GA
Assinado em 23/09/2020 15:54:37

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG
Assinado em 23/09/2020 18:06:22

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.

REGINALDO SIMAO DE SOUZA
Assinado em 24/09/2020 09:24:18

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-XSG3DR>



Consulta via leitor de QR Code.

Vitória (ES), sexta-feira, 25 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO DE CURADORIA PARA ENVIO DE IMAGENS REFERENTE AO FÓRUM DA IMAGEM NA GALERIA HOMERO MASSENA, prevista no Art. 6º do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.

Nicolas Oliveira Soares
Coordenador GHM - Secult
Presidente da Comissão

Vinicius Fábio Ferreira Silva
Gerente GEAC - Secult
Membro da Comissão

Amanda Gonçalves Amaral
Participante do Fórum da Imagem GHM
Membro da Comissão

Esther Almeida Borges
Participante do Fórum da Imagem GHM
Membro da Comissão

Lília Márcia de Sousa Pessanha
Participante do Fórum da Imagem GHM
Membro da Comissão

Lindomberto Ferreira Alves
Participante do Fórum da Imagem GHM
Membro da Comissão

Luís Fernando Lopes Alves
Participante do Fórum da Imagem GHM
Membro da Comissão

Maria Tereza Aigner Menezes
Participante do Fórum da Imagem GHM
Membro da Comissão

Rogério Wesley Reis Felix Santos
Participante do Fórum da Imagem GHM
Membro da Comissão

Parágrafo Único. Na falta ou impedimento do Presidente, fica designado o servidor **Vinicius Fábio Ferreira Silva** para responder pela função.

Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 17 de setembro de 2020.

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 612987

PORTARIA Nº 068-S, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artº 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Artº 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar Nº391/2007 de 11 de maio de 2007, Lei Complementar Nº391/2007, Decreto Nº3767-R, de 22 de janeiro de 2015, Decreto nº3860-R, de 23 de setembro de 2015 e Lei Complementar Nº 861/2017, de 10 de julho de 2017, de 10 de julho de 2017, e Decreto Nº 4387-R, de 13 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 030-S de 13/03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/03/2020, referente à composição da

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO do EDITAL Nº 001/2020 - CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL direcionada à gestão da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo, para excluir e incluir servidor:

Excluir: Leonardo David Nascimento de Souza - Nº Funcional- 2780771-1

Incluir: Vinicius Fabio Ferreira Silva - Nº Funcional -2961105-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sob a presidência da Comissão a servidora Priscila De Lai Cruz Godoy.

Vitória 24 de setembro de 2020

Fabricio Noronha Fernandes
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 613245**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****RESUMO DE CONTRATOS DE DOAÇÕES COM ENCARGOS**

Doador: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47

CONTRATOS/ DONATÁRIOS	OBJETO	PROCESSO
--------------------------	--------	----------

TERMO ADITIVO SEAG
nº. 032/2020

Resumo do 3º Termo Aditivo ao Contrato SEAG/Nº 029/2017 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, e a Empresa MGP Construções e Serviços Ltda.

OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato nº 029/2017, por mais 12(doze) meses, a contar de 20/09/2020, conforme autorizado na Cláusula Quinta do Contrato.

VALOR: O valor previsto para os serviços objeto do Contrato nº 029/2017 será de R\$ 1.082.703,78 (Hum milhão e oitenta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e oito centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO SEAG Nº 76728447

Vitória, 19 de setembro de 2020.

RODRIGO VACCARI DOS REIS
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 613174

ERRATA

No Resumo do Contrato de Doação com Encargos SEAG/Nº 0261/2020, publicado no DOE/ES na data de 24/09/2020.

Onde se lê:

[...] Processo nº 88636496.

Leia-se:

[...] Processo nº 79957293.

Protocolo 612988**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -****Instrução de Serviço nº 096-P, de 24 de setembro de 2020.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001, e, conforme disposto no art. 35, inciso I da Lei Complementar nº 46/94;

RESOLVE:

Art. 1º Localizar o servidor Alexandre Fernandes Mantovani, nº funcional 3297039, Analista de Suporte em Desenvolvimento Agropecuário, na Subgerência de

Transporte.

Art. 2º Localizar o servidor Jesus Fernando Miranda Barbosa, nº funcional 2838648, Agente em Desenvolvimento Agropecuário, na Subgerência de Licenciamento Florestal.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 24 de setembro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA
Diretor-presidente

Protocolo 613022**Instrução de Serviço nº 097-P, de 24 de setembro de 2020.**

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 197, de 11/01/2001 e o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R de 31/10/2001 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 4131-R, de 18/07/2017, que prevê a instituição da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), definida no inciso IX do art. 3º da Lei Complementar nº 856/2017, de 16/05/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, no âmbito do Idaf, a composição da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, instituída por meio da Instrução de Serviço nº 115-P, de 02/05/2019 e publicada em 06/05/2019, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Coordenador

Dalmo Rocha Freitas Sobrinho - nº funcional 3207188

Membros

Allan Cassimiro Veloso Rocha - nº funcional 3296814

Ana Celia Pereira Lopes - nº funcional 4061403

Fabiano Campos Graziotti - nº funcional 3295907

Franklin Joaquim Araújo Cavalcanti - nº funcional 2831066

Heldo Siqueira da Silva Junior - nº funcional 2923840

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do coordenador, fica designado o servidor Allan Cassimiro Veloso Rocha para exercer a função de coordenador substituto da unidade.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 24 de setembro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA
Diretor-presidente

Protocolo 613029